



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Estado de São Paulo

LEI Nº 1806/01, DE 29 DE MARÇO DE 2001

"Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal n. 1.583/97 e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) O artigo 4º, da Lei Municipal n. 1.583, de 29 de Dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.) Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 06 (seis) empregos de "Professor de Educação Básica" (para educação de jovens e adultos – ensino supletivo), de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de trabalho com alunos e 05 (cinco) horas atividades, com padrão de vencimentos da referência M-14-A, de provimento por concurso público e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho".

Art. 2º.) As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º.) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.719, de 07 de Fevereiro de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 29 de Março de 2.001.

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL